



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 1.389/79.-

"Dispõe sobre autorização para firmar Convênio com os Municípios de Porto Ferreira e Descalvado para recebimento de sinais de TV."

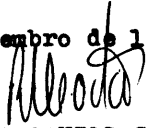
A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE -
LEI:-

Artigo 1º)- Fica a Prefeitura Municipal de Pirassununga autorizada a firmar Convênio com os Municípios de Porto Ferreira e Descalvado para instalação de aparelhos repetidores de sinais de TV.

Parágrafo Único - Os Municípios conveniados elaborarão regulamentos para a execução proposta pelo artigo 1º.

Artigo 2º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 05 de setembro de 1.979.


= DR. HUBENS SANTOS COSTA =
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.

Data supra.

DR. WALTER JOÃO D. BELEZIA.

Diretor de Administração.

mczs/-